



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 30/2022

Processo nº 01342.000509/2021-87

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 030/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN/CNEN E A EMPRESA WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN/CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE, WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.610.644/0001-10**, situada na Rua Ana Maria Martinez, nº 121, Assunção, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09811-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAN PAULO BURKLE**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 33.806.531-3, e CPF nº 318.847.358-35, tendo em vista o que consta no [Processo SEI nº 01342.000509/2021-87](#) e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 034/2021](#) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Embalagem Térmica (ET) para transporte em temperatura entre 2°C e 8°C dos Reagentes Liofilizados produzidos no Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATALOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Embalagem Térmica (ET) para transporte de Reagentes Liofilizados produzidos no Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN.	0450984	UN	7.300	R\$ 147,00	R\$ 1.073.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **15/08/2022 e encerramento em 15/08/2023**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período nos termos do [art. 57, §1º](#), da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), por trata-se de insumos para a produção de Radiofármacos contemplado no **Plano Plurianual 2020 - 2023**, programa 2206, objetivo 1193, Meta 052R - Reduzir o Índice de Dependência Internacional em Produtos e Serviços (IAN) de 0,75 para 0,41 no documento (SEI nº 0984404).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.073.100,00 (um milhão, setenta e três mil e cem Reais)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: 0100000000

PTRES: 168744

Programa de Trabalho da UNIÃO: 19.662.2206.2478.0001

Plano Plurianual 2020-2023 ([Lei nº 13.971, de 27/12/2019](#)), PROGRAMA: 2206 - Política Nuclear

Elemento de Despesa: 339030-19 - Material de Acondicionamento e Embalagem

PI: 2478000013

Nota de empenho: 2022NE000481 (SEI nº 1569169)

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII e XVII do art. art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

13.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#), caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É eleito o Foro da Seção Judiciária de **São Paulo - SP** - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

WILLIAN PAULO BURKLE

Sócio Administrador
WPB Comércio, Serviços e Assessoria EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.
CPF nº 064.014.178-11

2 - EMERSON SOARES BERNARDES

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF.
CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Willian Paulo Burkle, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 10/08/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 10/08/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 10/08/2022, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569637** e o código CRC **4D80F96C**.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.000509/2021-87.
Pregão Nº 34/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.
Contratado: 28.610.644/0001-10 - WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI. Objeto: Aquisição de embalagem térmica (ET) para transporte em temperatura entre 2°C e 8°C dos Reagentes Liofilizados produzidos no Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/08/2022 a 15/08/2023. Valor Total: R\$ 1.073.100,00. Data de Assinatura: 10/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Número do Contrato: 34/2017.
Nº Processo: 01342.000743/2016-47.
Pregão. Nº 115/2017. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.
Contratado: 14.709.296/0001-29 - SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato em referência pelo período de 1 (um) mês, conforme justificativa no Despacho SECLI, amparado no § 4º, artigo 57 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais pactuadas. Vigência: 14/08/2022 a 13/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 526.511,60. Data de Assinatura: 10/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2022).

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - UASG 245209 - CEITEC

Nº Processo: 01213.002159/2022-40.
Inexigibilidade Nº 4/2022. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.
Contratado: 74.704.008/0001-75 - FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link internet rnp e manutenção.
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30. Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023. Valor Total: R\$ 35.220,00. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 245209 - CEITEC

Número do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 01213.010694/2018-98.
Pregão. Nº 71/2018. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.
Contratado: 10.364.152/0002-08 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.. Objeto: Prorrogação de contrato de 06 meses. Vigência: 11/08/2022 a 10/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 477.216,60. Data de Assinatura: 05/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2022).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Encomenda CT-Agro; Referência:1219/21; Data de Assinatura: 10/08/2022; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE; CNPJ n.º 20.320.503/0001-51; Executor: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; CNPJ n.º 00.348.003/0001-10; Objeto: Rede FertBrasil - tecnologias para a cadeia de fertilizantes: eficiência, diversificação, processos industriais e sustentabilidade ambiental; Valor total: até R\$ 10.998.850,68 (dez milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) destinados ao Conveniente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2022NE000773 e 2022NE000774; Fonte: Agronegócio (0172024309); Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº FP-ADM-2020/00093, Espécie: termo aditivo de contrato administrativo; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA; CNPJ n.º 60.863.966/0001-84; Contrato nº: 20.18.0052.04. Objeto: renovação do contrato por 12 (doze) meses; valor: R\$ 13.662,12 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos). Assinatura em 09/08/2022.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MCTIC/FINEP/FNDCT//ME/ENAP/SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO - 16/2022 - SOLUÇÕES DE IA PARA O PODER PÚBLICO - RODADA 1

Objetivo: esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para apoiar startups em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) para o desenvolvimento de soluções de IA para desafios tecnológicos específicos das EPPs, apresentados no item 2. Objetiva também a incorporação ou adoção das soluções desenvolvidas pelas EPPs, com a consequente melhoria na qualidade da prestação dos serviços públicos federais. Recursos Financeiros: No âmbito desta Rodada 1 da Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 36.000.000,00 (trinta milhões de reais), distribuídos da seguinte forma entre os desafios tecnológicos:
O edital está disponível na íntegra no site eletrônico da FINEP (<http://www.finep.gov.br/chamadaspublicas/chamadapublica/705>.)

WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO
Presidente Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2022 (CPTCE)

Pelo presente Edital, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, por intermédio da Coordenação de Tomada de Contas Especial - CTCE, localizada na Praia do Flamengo, 200 - 24º andar - Flamengo, CEP 22.210-901, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 2555-0358, NOTIFICA o representante legal da empresa BARROS & SA LTDA (CNPJ 41.548.082/0001-90), que se encontra em local incerto e não sabido, da instauração do processo de tomada de contas especial pela FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP em desfavor dessa Sociedade Empresarial devido a irregularidades não suprimidas nas contas do Contrato de Subvenção Econômica Nº 05/2014 pactuado pela citada empresa com a FUNCAP para execução do objeto SOLUÇÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL BASEADA EM OBJETO DA SUBVENÇÃO CROWDSOURCING DE PROCESSOS, BIG DATA E E-LEARNING CORPORATIVO, financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT no âmbito do Programa TECNOVA. Os motivos de fato utilizados pela FUNCAP para deflagração do processo administrativo foram decorrentes das seguintes irregularidades: I - Realização de despesas em itens não permitidos ou incompatíveis com

o objeto, notadamente com auxílio refeição e alimentação e II -Realização de despesas em itens não permitidos ou incompatíveis com o objeto, notadamente pagamentos realizados em benefícios de funcionários públicos. Essas irregularidades resultaram em danos ao FNDCT no valor original de R\$ 68.045,00 (Sessenta e oito mil e quarenta e cinco reais). As razões de direito constam no art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 93 do Decreto-lei 200/1967; no art. 66 do Decreto 93.872/1986, no Art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa TCU 71/2012; na Cláusula Sétima, item 2, alínea "h", e na Cláusula Décima Primeira, item 4, do Contrato de Subvenção Econômica Nº 05/2014. Com base no inciso VIII do Art. 9º da Lei Federal Nº 11.540/2007 e no Art. 15 da Portaria CGU 1.531/2021, a CPTCE concede ao representante legal da empresa BARROS & SA LTDA o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para que apresente seus argumentos de defesa ou comprove, perante a FUNCAP ou a FINEP, a restituição, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, do débito acima especificado sem a incidência dos juros legais exigidos, cujo montante apurado no Sistema de Débitos do TCU perfaz, nesta data, o valor de R\$ 105.420,52 (Cento e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). Por fim, a CPTCE comunica que o não atendimento dos pedidos desta Financiadora para regularização da prestação de contas do Contrato de Subvenção Econômica Nº 05/2014, no prazo supracitado, resultará no prosseguimento dos procedimentos administrativos para a cobrança do débito na forma estabelecida na Instrução Normativa TCU 71/2012, na Portaria TCU 122/2018 e na Portaria MF Nº 75/2012.

DERMEVAL ALVES TENÓRIO
Coordenador da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Pregoeira torna público que, em 11 de agosto de 2022, o diretor administrativo da Finep homologou os procedimentos de licitação cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação continuada de Serviços Arquivísticos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, necessária às rotinas relacionadas à gestão documental para a Finep Rio de Janeiro". O objeto foi adjudicado em favor da empresa CNS Nacional de Serviços Ltda, pelo valor de R\$ 2.329.330,50 (dois milhões, trezentos e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

MICHELLY FERRAZ

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

AVISO

Chamada Para Seleção de Propostas

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, com financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e seguindo as diretrizes emanadas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, torna pública a Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 24/2022 - Apoio ao Sistema Brasileiro de Laboratórios de Hidrogênio - SisH2-MCTI, cuja íntegra encontra-se disponível na Página do CNPq na Internet, <https://www.gov.br/cnpq> e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos nela estabelecidos. Objeto: Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, de pesquisadores ligados à Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), isoladamente ou em parceria com empresas, com objetivo de solucionar gargalos e consolidar a base tecnológica das cadeias de valor na área da economia do hidrogênio, alinhado a Iniciativa Brasileira do Hidrogênio (IBH2) do MCTI e as diretrizes do Programa Nacional de Hidrogênio. O escopo dos projetos submetidos deve ser aderentes a um dos temas de pesquisa constantes da chamada. Cronograma: Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq: 12/08/2022; Prazo para impugnação da Chamada: 25/08/2022; Data limite para submissão das propostas: 15/09/2022; Período de Julgamento: 03/10/2022 a 14/10/2022; Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 31/10/2022; Prazo final para interposição de recurso administrativo: 09/11/2022; Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 24/11/2022. Recursos Financeiros: As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 33.000.000,00 oriundos do FNDCT/Fundos Setoriais, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada entre as partes. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá complementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito. Parcela mínima de 30% dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos cuja instituição de execução esteja sediada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional - FNDCT. Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, a critério do CNPq os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados em outras regiões. O valor mínimo das propostas será de R\$ 1.500.000,00 e o valor máximo R\$ 3.000.000,00. Será considerada uma distribuição regional de laboratórios de modo que permita apoiar iniciativas em todas as regiões geográficas do país.

Brasília, 11 de agosto de 2022
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do CNPq

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública - Pós-Doutorado no Exterior - PDE 2020. A proposta aprovada encontra-se no link <http://resultado.cnpq.br/9562158841558209>

EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada 27ª EDIÇÃO DA MOSTRA VERCIÊNCIA/VerCiência 2022 (contrato inicial). As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/7539193122138136>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Encomenda FNDCT - Futuras Cientistas: Transbordando O Conhecimento e Popularizando A Ciência e Tecnologia Nacional/FNDCT Futuras (contrato inicial). As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/7751065684279384>

EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

